

5.2 Os (as) participantes inscritos deverão obrigatoriamente compor o segmento representativo para ter direito a voto, sendo essa condição informada no ato de preenchimento do formulário do google, sendo considerada legítima e verdadeira a informação prestada pelo(a) próprio(a) representante presente, o(a) qual responderá civil e criminalmente.

6. DA ASSEMBLEIA

6.1 A Assembleia de Eleição realizar-se-á no dia 06 de dezembro de 2022, em ambiente virtual, na cidade de Londrina/Pr, como segue:

6.2 O cronograma de horários será publicado no dia 29 de novembro de 2022 na página do CACS/FUNDEB no portal da PML.

6.3 Cada grupo representativo terá um(a) coordenador(a) designado(a) para conduzir e/ou acompanhar a eleição, indicado pela mesa diretora do CACS/FUNDEB.

6.4 A votação se dará exclusivamente no dia 06/12/2022, sendo disponibilizado o formulário de votação para cada segmento aos participantes inscritos e presentes à Assembleia no ambiente virtual.

6.5 O(A) Coordenador(a) de cada grupo representativo encaminhará e/ou acompanhará o processo de eleição sendo o resultado desta registrado em ata, contendo a relação nominal dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), número dos documentos pessoais de identificação (RG/CPF), telefone e endereço eletrônico, dados profissionais, entidade que pertence e registro on line de presença dos membros que precederam o voto.

6.6 Ao final dos trabalhos, o coordenador do grupo encaminhará a ata preenchida à Presidência do CACS/FUNDEB.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A participação dos interessados à vaga de conselheiro(a) do CACS/FUNDEB implicará na aceitação das normas para a realização de Assembleia de Eleição contidas neste Edital e, em outros editais decorrentes deste devidamente publicitados.

7.2 Correm por conta dos interessados(as) eleitos(as) o custeio integral das despesas decorrentes para a retirada dos documentos solicitados, bem como sua entrega ao local, dia e hora determinados, inexistindo qualquer forma de ressarcimento.

7.3 O Edital Homologatório Final de Conselheiros(as) eleitos(as), será publicado no dia 09/12/2022, na página do CACS/FUNDEB no portal da Prefeitura do Município de Londrina.

7.4 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Londrina – CACS/FUNDEB.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Ana Cristina Pialarice Giordano, Presidente do CACS/FUNDEB.

ANEXO I

Ofício nº /2022.
Londrina, ___ de _____ de 2022.

Ilustríssima Sra.

Ana Cristina Pialarice Giordano

Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB de Londrina – CACS / FUNDEB.

Assunto: Confirmação de representatividade

Pelo presente instrumento, o(a) (descrever a categoria/entidade/órgão) _____ CONFIRMA A REPRESENTATIVIDADE, NA QUALIDADE DE CONSELHEIRO(A) MUNICIPAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE LONDRINA – CACS/FUNDEB _____ (titular ou suplente) indicado(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____ (estado civil) _____, (profissão) _____, exercendo a função de _____ (a) _____ (nome da Instituição), com formação em _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na (rua/Av.) _____ nº _____, (complemento) _____, (bairro) _____, cep: _____, na cidade de Londrina, estado do Paraná, telefone residencial: (43) _____, comercial (43) _____ e celular (43) _____ e-mail: _____.

Atenciosamente,

(Assinatura e Carimbo do(a) (os) (as) representante(s) da categoria/entidade/órgão que confirma a representatividade)

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 043/2022 – CMDCA, DE 25 DE AGOSTO de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- a Resolução nº 042/2006 – CMDCA, que definiu regras para registro das entidades neste Conselho;

- a manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social sobre o encerramento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e adolescentes outrora executado pela entidade Lar Anália Franco, conforme SEI 19.025.133630/2022-23;

- a deliberação na reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o registro da entidade LAR ANÁLIA FRANCO, inscrito no CNPJ nº 78.614.096/0001-75, com sede na Avenida Anália Franco, 33, Jardim Santos Dumont, nesta municipalidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, na área da Assistência Social, sob o nº 001/001, disposto na Resolução nº 090/2021 – CMDCA.

§ 1º - Fica revogada a Resolução nº 090/2021 – CMDCA.

§ 2º - Deverão ser comunicados desta deliberação o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude do Município.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 30 de agosto de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CERTIDÕES

CERTIDÃO Nº 54 /2022**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 001/2022-CMDPI**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA (CMDPI), conforme aprovação na 303ª- reunião ordinária ocorrida em 25/08/2022, autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "Construção do Espaço Multiuso para Estimulação Percepto Cognitiva e Motora das Pessoas Idosas na instituição, proposto pela entidade INSTITUTO ROBERTO MIRANDA, CNPJ: 78.022.746/0001-93.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI: <http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>.

- Valor a ser alocado no projeto: **R\$ 75.921,71** (Setenta e cinco mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos);

Esta autorização terá validade até 31/12/2022, para finalidade específica de participação no edital Itaú, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CERTIDÃO Nº 55 /2022**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO (CAC) nº 002/2022-CMDPI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina (CMDPI), conforme aprovação na 303ª- reunião ordinária ocorrida em 25/08/2022, autoriza a captação de recursos do Imposto de Renda devido de pessoas físicas e jurídicas por meio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Londrina (FMDI), inscrito no CNPJ sob o número 12.147.162/0001-36, para viabilizar o Projeto "Luz Sustentável para Envelhecidas", proposto pela entidade Lar Maria Tereza Vieira, CNPJ: 80.760.879/0001-09.

O inteiro teor do projeto estará disponível para consulta no site do CMDI: <http://www.londrina.pr.gov.br/doacoes-ao-fundo-do-idoso>

- Valor a ser alocado no projeto: R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais);

Esta autorização terá validade até 31/12/2022, para finalidade específica de participação no edital Itaú, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 29 de agosto de 2022. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 195, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Retifica o art. 1º da Portaria nº 158, de 22 de julho de 2022, nos termos a seguir.

ONDE SE LÊ: